



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

—*—

Offício N.º.....

Itapuí,.....de.....de 19.....

LEI Nº 652

De 10 de junho de 1968

Que cria a Guarda Noturna
Municipal.

Antonio Guerrisi, Prefeito do Município de Itapuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de 9 de junho de 1968, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- De acordo com o artigo 3º em seu paragrafo 2º da Lei Organica dos Municipios, fica criado a Guarda Noturna Municipal para proteção de seus bens e serviços de segurança publica do Municipio, a qual será considerada reserva da Policia Militar do Estado, na forma regulamentar.

Artigo 2º)- A Guarda Noturna Municipal deverá usar armas as quais deverão ser devidamente registradas na Delegacia de Policia local.

Artigo 3º)- Para nomeação de guardas, o interessado deve apresentar atestado de boa conduta fornecido pela Delegacia de Policia local.

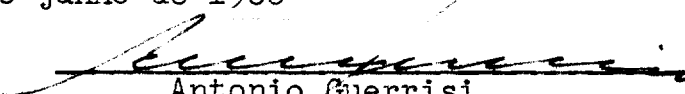
Artigo 4º)- A Guarda será composta de 4(quatro) membros, que serão fiscalizados pelo Chefe do Executivo, os quais serão exonerados pelo não cumprimento do dever.

Artigo 5º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da importancia de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos cruzeiros novos), - para pagamento de vencimentos dos guardas, à razão de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros novos) por mês, cada um, a partir de 1º de junho a 31 de dezembro do corrente exercicio.

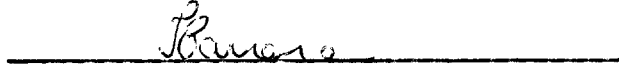
Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do saldo transferido do exercicio anterior para o corrente exercicio.

Artigo 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 10 de junho de 1968


Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Idalina Carrara
Secretaria